



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA - GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, E A EMPRESA
INTERATIVA FACILITIES LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Palácio Itamaraty, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, **LUIZ FELIPE CZARNOBAI**, nomeado pela portaria nº 1.050, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2023, inscrito no CPF nº 046.841.919-58, doravante denominada CONTRATANTE, e a **INTERATIVA FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.058.935/0001-42, sediada no SIBS Quadra 2, Conjunto E, Lote 01, Núcleo Bandeirante, em Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **IZAÍAS JUNIO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.882.960, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 852.336.331-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 09013.000199/2020-53 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. A prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 15/2022, conforme previsto na Cláusula Segunda – Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 01/08/2023 e término em 01/08/2024.

1.1.2. O reajuste dos valores referentes a materiais, equipamentos e uniformes, conforme disposto no item 19.1. do Termo de Referência.

1.1.3. A redução a 10% das seguintes rubricas do Módulo 3 da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme a IN nº 05/2017 e Nota Técnica no 652/2017- MP, em razão da empresa não ter tido despesas com o pagamento de aviso-prévio no primeiro ano de contrato, seja ele indenizado ou trabalhado, no que tange aos cargos de servente com insalubridade, jauzeiro, encarregado de limpeza e encarregado-geral:

- a) Aviso Prévio Indenizado: reduzida de 0,46% para 0,046%
- b) Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado: reduzida de 0,04% para 0,004%
- d) Aviso Prévio Trabalhado: reduzida de 0,04% para 0,004%
- e) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado: reduzida de 0,02% para 0,002%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240013

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 07122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: NE000013

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.3. Com a repactuação, o valor anual do contrato passa a ser de R\$ 5.155.194,82 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 429.599,57 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 257.759,74 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 28 de julho de 2023

Documento assinado digitalmente
 LUIZ FELIPE CZARNOBAI
Data: 31/07/2023 12:56:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ FELIPE CZARNOBAI
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

IZAIAS JUNIO
VIEIRA:85233633191

Assinado de forma digital por
IZAIAS JUNIO VIEIRA:85233633191
Dados: 2023.07.28 17:02:26 -03'00'

IZAIAS JUNIO VIERIA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 –  Documento assinado digitalmente
LUIZ ANDRE DE SOUZA
Data: 31/07/2023 15:09:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 –  Documento assinado digitalmente
TAINAH LOPES GALVAO
Data: 31/07/2023 15:51:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>